



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

DECRETO N.º 5.723, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, uma área de 613,30m², registrada pela Matrícula n.º 92.295, neste Município de Erechim/RS, de propriedade de Amandos Ludwig Muller e Elisa Catarina Muller.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 64, Inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º É declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma área de 613,30m² (seiscentos e treze metros e trinta decímetros quadrados), registrada pela Matrícula n.º 92.295, de propriedade de Amandos Ludwig Muller e Elisa Catarina Muller, nesta cidade de Erechim/RS, com as seguintes especificações:

I – Um terreno com a área de 613,30 m² (seiscentos e treze metros e trinta decímetros quadrados), denominado Partes do Lote Urbano n.º 03, da Quadra 131, localizado no lado Par da Avenida Uruguai, distante 36,35 metros da esquina mais próxima, formada com a Rua Comandante Salomoni, nesta cidade de Erechim/RS, no quarteirão formado pelas Ruas Comandante Salomoni e Aratiba, e com as Avenidas Uruguai e Salgado Filho, com as seguintes acessões: uma residência em madeira, com a área de 49,82m² e uma reforma e ampliação da residência mista, com a área de 175,78m², com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, na extensão de 15,40 metros, com a Avenida Uruguai, onde faz frente; ao Sul, na extensão de 15,40 metros, com parte do lote n.º 03, de propriedade de Maria Madalena Matté e Clementina Matté Gemelli (objeto da Transcrição n.º 63.503, do Livro 3 “AN”, fl. 81F, deste Serviço); a Leste, por dois segmentos de reta, o primeiro na extensão de 19,59 metros, com parte do lote n.º 01, de propriedade do Município de Erechim (objeto da Matrícula n.º 75.820, do Livro 2-RG deste Serviço), e o segundo na extensão de 20,05 metros, com o lote n.º 02, de propriedade do Município de Erechim (objeto da Matrícula n.º 75.821, do Livro 2-RG deste Serviço); e, a Oeste, por dois segmentos de reta, o primeiro na extensão de 32,53 metros, com parte do lote n.º 03, de propriedade de Claudemir Luiz Michelon e Oliva Baggio (objeto das Matrículas n.ºs 36.146, 36.147, 36.148 e 36.149, todas do Livro 2-RG deste Serviço), e



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

o segundo na extensão de 7,47 metros, com parte do lote n.º 03, de propriedade de Marlene Kort Menegatti e Jaime Alberto Menegatti (objeto da Matrícula n.º 50.296, do Livro 2-RG deste Serviço).

Art. 2.º O imóvel, do qual trata este Decreto, se destina à ampliação da estrutura do Poder Público.

Art. 3.º O pagamento da indenização referente à presente desapropriação totaliza o montante de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), que será realizado da seguinte forma:

I – 100% (cem por cento) do valor a ser pago após lavratura da Escritura Pública de Desapropriação Amigável e o registro da mesma na matrícula do imóvel.

Art. 4.º A despesa decorrente deste Decreto, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 15 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

04.122.0017.1.016 – AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS

4490.61.00.00.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 30 de Novembro de 2023.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração